



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 33 – Pirai, 05 de Junho de 2023 – Nº2562

PODER EXECUTIVO

DECRETO 5.873/23 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de Novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 430.439,80** (Quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO			
1.18.0.26.782.0030.2182	33609900	27170000	430.439,80
SOMA:			430.439,80

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de Janeiro de 2023.

Republicado por incorreção no informativo de 2483 de 02 de Janeiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 5.874/23 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece o limite de Recursos Financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, que altera o inciso VI do art. 29 e acrescenta o art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 1.677, de 21 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023 e que a dotação destinada à Câmara é de R\$ 11.078.032,00 (onze milhões, setenta e oito mil e trinta e dois reais).

DECRETA:

Art. 1º - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 11.078.032,00 (onze milhões, setenta e oito mil e trinta e dois reais).

Art. 2º - O repasse mensal dos recursos descrito no artigo anterior será de até R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Os repasses serão efetuados até o dia 20, na seguinte forma:

MÊS	DIA	VALOR (R\$)
Janeiro	20/01/2023	958.032,00
Fevereiro	17/02/2023	920.000,00
Março	20/03/2023	920.000,00
Abril	19/04/2023	920.000,00
Maiο	19/05/2023	920.000,00
Junho	20/06/2023	920.000,00
Julho	20/07/2023	920.000,00
Agosto	18/08/2023	920.000,00
Setembro	20/09/2023	920.000,00
Outubro	20/10/2023	920.000,00
Novembro	17/11/2023	920.000,00
Dezembro	20/12/2023	920.000,00
TOTAL		11.078.032,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro de 2023.

Republicado por incorreção no informativo 2483 de 02 de Janeiro de 2023

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

DECRETO 5.875/23 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de Novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.898.000,00** (Quatro Milhões e oitocentos e noventa e oito mil reais) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.302.0051.2307	33903000	26210002	31.000,00
1.10.1.10.302.0051.2307	44905200	26000002	283.817,00
1.10.1.10.301.0051.2306	33904000	26000001	84.000,00
1.10.1.10.301.0051.2306	33904000	26210001	15.000,00
1.10.1.10.301.0051.2306	33903900	26000001	1.300.000,00
1.10.1.10.301.0051.2306	33903900	26210001	1.818.183,00
1.10.1.10.301.0051.2306	33903000	26000001	95.000,00
1.10.1.10.305.0049.2299	33904000	26000003	56.000,00
1.10.1.10.305.0049.2299	33903900	26000003	91.000,00
1.10.1.10.305.0049.2299	33903000	26000003	46.000,00
1.10.1.10.305.0049.2299	33903900	26210003	80.000,00
1.10.1.10.303.0051.2305	33909100	26590001	100.000,00

1.10.1.10.302.0051.2307	44905200	26010002	283.817,00
1.10.1.10.302.0051.2307	33504100	26000002	614.183,00
SOMA:			4.898.000,00

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de Janeiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

Republicado por incorreção no informativo 2483 de 02 de Janeiro de 2023.

DECRETO 5.876/23 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13,2º;

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindec@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.218.991,52** (Três milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0050.2311	33903200	15000000	12.000,00
1.09.0.27.812.0050.2311	33903000	15000000	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.04.122.0029.2157	33903600	15000000	9.991,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA			
1.21.0.13.392.0010.1055	33903600	17040000	5.500,00
1.21.0.13.392.0010.2056	33903600	17040000	5.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
1.22.0.04.122.0031.1187	44905200	15000000	30.000,00
1.22.0.04.122.0029.2153	33904000	15000000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.26.782.0030.2169	33903000	17040000	3.045.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.27.812.0052.2312	33903000	17040000	10.000,00
SOMA:			3.218.991,52

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.27.812.0052.2312	33900300	17040000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0029.2155	33903900	15000000	112.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.04.122.0029.2157	33909200	15000000	9.991,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.26.782.0030.2169	33903900	17040000	3.045.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA			
1.21.0.13.392.0010.2056	33903900	17040000	11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
1.22.0.04.122.0029.2153	31909200	15000000	1.000,00
1.22.0.23.661.0042.1275	33903900	15000000	30.000,00
SOMA:			3.218.991,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de Janeiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

Republicado por incorreção no informativo 2483 de 02 de Janeiro de 2023

DECRETO 5.911/23 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de Novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.301.0051.2306	33903000	26210001	250.000,00
SOMA:			250.000,00

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de Março de 2023.

Republicado por incorreção no informativo 2512 de 01 de Março de 2023

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 636/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E exonerar o servidor municipal, **KARLISON RODRIGO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 12229, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 01/06/2023.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de junho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 637/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **KARLISON RODRIGO DE OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo em comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 02/06/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de junho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 638/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E exonerar o servidor municipal, **TIAGO LOPES MACHADO**, matrícula nº 12661, do Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 05/06/2023.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de junho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PORTARIA Nº 639/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E exonerar o servidor municipal, **VINICIUS LOPES MACHADO DOS SANTOS**, matrícula nº 12377, do Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 05/06/2023.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de junho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PORTARIA Nº 640/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **NEIDE DA SILVA**, para ocupar o Cargo em comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 06/06/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de junho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PORTARIA Nº 641/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **GILTON PEREIRA LIMA**, para ocupar o Cargo em comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 06/06/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de junho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PORTARIA Nº 642/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **ZALMIR FERREIRA**, para ocupar o Cargo em comissão de Assistente Operacional, a partir de 02/06/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de junho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PROCURADORIA**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO/PJ nº 002/2023**

FUNDAMENTO: Processo nº 04942/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Cessão de uso de um veículo GOL.

PRAZO: 24 de maio de 2024.

DATA: 24 de maio e 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 006/2023.**

Objeto : Registro de Preços para Obra de Execução de Tapa Buraco em CBUQ, em diversas ruas do município de Pirai/RJ

Data/Hora : 06/07/2023 às 09:30 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ.

Informações : Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Pedro Paulo de Oliveira Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar.

Data/Hora: 21/06/2023 às 09:30 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.

Objeto: Registro de Preços para Locação de Banheiros Químicos, incluindo recolhimento e higienização, para atender os eventos da administração municipal e as festividades do município.

Data/Hora: 21/06/2023 às 14:30 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

Objeto: Aquisição de 01 (Um) veículo VW modelo Saveiro Robust CD 5UDNU4 (decreto de padronização nº 2.596 de 9 de março de 2007), através da Programação SIGTV nº 330400320220001, por emenda parlamentar nº 39560009-2022 – Deputado Delegado Antônio Furtado.

Data/Hora: 20/06/2023 às 09:30horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para atender as famílias acompanhadas pelas unidades sócio assistenciais (CREAS e CREAS), em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Data/Hora: 21/06/2023 às 09:30horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Secretaria Municipal de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.

Objeto: Obra de Recapeamento Asfáltico na Rua Britador, Bairro Pedreira – Distrito de Arrozal, em Pirai/RJ.

Data/Hora: 22/06/2023 às 09:30 horas.

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ.

Informações: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Pedro Paulo de Oliveira Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 5º Termo Aditivo ao contrato nº 036/2022.

Partes: Município de Pirai e Construtora Foxer Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R\$ 10.308,69 (Dez mil, trezentos e oito reais e sessenta e nove centavos), em decorrência de acréscimo nos quantitativos dos serviços.

Fundamento: Artigo 65, I b e §1º da Lei 8.666/93 e Clausula Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 01909/2023

Data da Assinatura: 20 de abril de 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/19.

Partes: Município de Pirai e a empresa Ana Paula Transportes de Barra Ltda-EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato no valor de R\$-295.180,20 (Duzentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta reais e vinte centavos), em decorrência de acréscimo nos quantitativos dos serviços.

Fundamento: Artigo 65, II b e §1º da Lei 8.666/93 e Clausula Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 04254/2023.

Data da Assinatura: 29 de maio de 2023.


DESPACHO
PROCESSO Nº 05633/2023

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação para contratação de serviço de palestrante/contação de histórias/oficinas, buscando estratégias de melhoria da qualidade da educação, no contexto da pandemia, atualizando o processo de ensino, através da empresa “**Cecilia Soares Araujo Rocha 09731922750**”, no valor de **R\$-10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, de acordo com o art .25 II da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 05633/2023.


Pirai, 11 de maio 2023.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



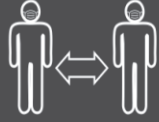
USE MÁSCARA



**HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%**




EVITE CONTATO FÍSICO



**DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS**




pirai.rj.gov.br/covid19



**PREFEITURA DE
PIRAÍ**
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**




SUS




**PIRAÍ
CONTRA O
CORONA**


CUIDANDO DE MIM, EU CUIDO DE NÓS!

O uso da máscara é individual,
a proteção é para todos.





pirai.rj.gov.br/covid19




**PREFEITURA DE
PIRAÍ**
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**



SUS



**PIRAÍ
CONTRA O
CORONA**